

CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. DO OBJETO

SERVIÇO DE TORNO, FREZADORA E SOLDA PARA RECUPERAÇÃO DE EIXO E ENGRENAGEM DA MÁQUINA VIBROACABADORA DE ASFALTO, VDA 400 MAX, Nº SÉRIE 9713322111042, PATRIMÔNIO DO CONSÓRCIO CIDIRIOS, MÁQUINA EM OPERAÇÃO NA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DESENVOLVIDA PELO CIDIRIOS NO MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ.

2. DA JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DO OBJETO

A solicitação de serviço urgente se faz necessária devido à falha detectada na Vibroacabadora de asfalto VDA 400 MAX, série 9713322111042, que está atualmente em operação no município de Abelardo Luz, realizando atividades de pavimentação asfáltica pelo Consórcio Cidérios. A máquina apresentou problemas no eixo e na engrenagem, comprometendo sua operacionalidade e prejudicando o andamento do cronograma de obras.

A recuperação dessas peças por meio de serviços de usinagem no torno, aplicação de frezadora e solda é imprescindível para assegurar a continuidade do serviço, evitar atrasos na programação de obras e minimizar impactos financeiros e de produtividade. A intervenção rápida garante a devolução da máquina ao funcionamento adequado, garantindo a qualidade e a eficiência na execução do pavimento asfáltico no município.

A recuperação do eixo e da engrenagem da vibroacabadora de asfalto VDA 400 MAX, nº de série 9713322111042, patrimônio do Consórcio Cidérios, é de extrema urgência devido à sua utilização contínua no serviço de pavimentação asfáltica no município de Abelardo Luz. A máquina encontra-se atualmente em operação na obra, sendo fundamental para garantir a continuidade e a qualidade do serviço de pavimentação, bem como evitar atrasos que possam gerar prejuízos financeiros e comprometer a segurança das equipes envolvidas.

A intervenção demanda mão de obra especializada em tornearia, freza e soldagem, essenciais para a recuperação do eixo e da engrenagem, componentes críticos ao funcionamento da máquina. A realização do serviço de forma rápida e eficiente é imprescindível para minimizar o tempo de parada da máquina, assegurar a retomada imediata das atividades e manter o cronograma estabelecido para a conclusão da obra.

Portanto, justifica-se a contratação de serviço urgente, considerando a relevância da máquina para o andamento do projeto de pavimentação e a necessidade de garantir a sua operacionalidade com rapidez e segurança, atendendo aos interesses do município e do consórcio.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO

Trata-se, neste caso de procedimento dispensável da realização de licitação, conforme estabelecido no art. 75, inciso I da Lei 14.133/2021, umas das ocasiões em que é cabível a dispensa de licitação:

"Art. 75. É dispensável a licitação:

I - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

(Valor alterado para R\$ 125.451,15 (Cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais com quinze centavos) através do DECRETO FEDERAL Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024).

*§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do **caput** deste artigo, deverão ser observados:*

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

*§ 2º Os valores referidos nos incisos I e II do **caput** deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.*

§ 7º Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo às contratações de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, Valor alterado para R\$ (10.036,10 dez mil trinta e seis reais e dez centavos) através do decreto nº 12.343 de 30 de dezembro de 2024.

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles

de valor não superior a R\$ 12.545,11 (doze mil quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos).

E

RESOLUÇÃO Nº 4/2024 22 de fevereiro de 2024 que dispõe sobre procedimento simplificado para contratações em razão de baixo valor pela lei federal Nº 14.133/2021, no âmbito do Consórcio Cidirios.

4. DO FORNECEDOR

Razão social: METALURGICA MIMO LTDA

Endereço: RUA SEVERIANO DE SOUZA MACIEL, 2230, BAIRRO ALVORADA – ABELARDO LUZ/SC

CNPJ: 07.029.415/0001-37

5. DO PREÇO

Valor total da contratação: R\$ **1.118,00 (oito mil, cento e cinquenta e quatro reais)**

6. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A justificativa para o preço da contratação está diretamente relacionada à urgência da situação, que exige a imediata realização dos serviços de torno, frezadora e solda na Vibroacabadora de asfalto VDA 400 MAX sendo fundamentais para a continuidade da obra de pavimentação no município de Abelardo Luz, considerando urgência do caso, não foi possível realizar uma pesquisa de preços de forma ampla, conforme as práticas usuais em processos licitatórios, pois o tempo disponível para a execução dos reparos é extremamente restrito, comprometendo o andamento da obra e a integridade do material aplicado, ainda e importante destacar considerando o cenário, a pesquisa de preços não foi extensiva, pois o foco foi a rapidez na resolução do problema, com o intuito de evitar atrasos no cronograma da obra e o desperdício de recursos.

Evidenciamos que o preço orçado reflete, portanto, as condições do mercado imediato e a especialização exigida para a manutenção do equipamento, sendo o valor considerado justo e compatível com a urgência e a especificidade dos serviços necessários, portanto a definição do preço ocorreu com base no orçamento fornecido por prestador de serviço que atendem aos requisitos técnicos exigidos, garantindo que a reparação do equipamento seja realizada de forma eficiente e no menor tempo possível.

Dessa forma, o valor da contratação, embora não tenha sido precedido de uma pesquisa mais ampla de preços, é adequado ao contexto emergencial, levando em consideração a necessidade urgente de reparar o caminhão espargidor para que a obra continue a ser

executada sem prejuízos adicionais ao Consórcio CIDIRIOS, assegurando a boa gestão dos recursos públicos e o cumprimento dos prazos estipulados.

7. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Justifica-se a escolha do fornecedor em razão de sua localização no município de Abelardo Luz, onde o Consórcio CIDIRIOS está executando obra de pavimentação, o que representa um fator determinante para garantir agilidade na resposta, facilidade logística e maior eficiência no atendimento à demanda, especialmente diante do caráter emergencial da situação.

O fornecedor em questão foi o mais próximo do local da obra que, além de atender plenamente aos requisitos técnicos exigidos, demonstrou estrutura adequada e disponibilidade imediata para a execução dos serviços, o que se torna essencial para evitar atrasos no cronograma e prejuízos operacionais ao consórcio e a sua pronta disposição em iniciar os trabalhos com celeridade, somada à sua capacidade técnica, configura um diferencial relevante no contexto de urgência que se impõe.

Além da vantagem da localização geográfica, o fornecedor reúne os elementos necessários para assegurar eficiência, economicidade e efetividade na resposta à demanda apresentada, garantindo a continuidade da obra sem interrupções e respeitando o interesse público envolvido.

Dessa forma, a contratação do prestador localizado em Abelardo Luz se apresenta como a alternativa mais adequada e justificada, diante das circunstâncias específicas e da necessidade de resolução imediata, o que reforça a legitimidade da escolha adotada pelo Consórcio CIDIRIOS.

Lariane Dal Piva da Silva
Assessora de Compras

8. AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

À vista a exposição do exposto acima, referente a realização da despesa, independentemente de Licitação, e com minha aprovação, com fundamento nos motivos expostos acima, e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021:

(X) Ratifico e Autorizo a realização da despesa

() Indefiro a realização da despesa

Ipuçu/SC, 09 de setembro de 2025.



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Infraestrutura Rodoviária Entre os Rios–CIDIRIOS

CNPJ nº 42.973.647/0001-40 Rod. SC 480, Km 58, Interior, Ipuçu-SC

CEP: 89832-000. Email: cidirios@cidirios.sc.gov.br, Fone: [\(49\) 3630-0153](tel:(49)3630-0153)

(Municípios: Abelardo Luz, Bom Jesus, Entre Rios, Faxinal dos Guedes, Ipuçu, Lajeado Grande, Marema, Ouro Verde, São Domingos, Xanxerê)

Eliseu Bilibio
Diretor Executivo

Anderson Elias Bianchi
Presidente do Consórcio